



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
246.233,50.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 246.233,50 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.0205.19.126.0232.2,206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$	500,00
11.1102.10.301.0232.2,325 - 3390 30 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Central Municipal de Logística e Distribuição de Suprimentos. - Material de consumo	R\$	30.000,00
11.1103.10.302.0303.1,332 - 4490 52 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Equipamentos e material permanente	R\$	17.733,50
11.1103.10.302.0303.2,303 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Manutenção da Média e da Alta Complexidade - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	55.000,00
11.1106.10.305.0232.2,325 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Central Municipal de Logística e Distribuição de Suprimentos. - Material de consumo	R\$	143.000,00
Total	R\$	246.233,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

05.0503.28.846.0241.0,003 - 3190 91 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Precatórios - Sentenças judiciais	R\$	500,00
11.1102.10.301.0232.2,325 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Central Municipal de Logística e Distribuição de Suprimentos. - Material de consumo	R\$	198.000,00
11.1102.10.301.0302.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	30.000,00
11.1103.10.302.0303.2,303 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Manutenção da Média e da Alta Complexidade - Material de consumo	R\$	17.733,50
Total	R\$	246.233,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 44
e publicado (a)
Em 18 / 10 / 24